



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº605/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID.**

**CONVENIADA** : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID  
**DATA** : 12/12/2016  
**PROC. ADM. Nº** : 25474/2016  
**CONVÊNIO** : 605/2013-3

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE** neste ato representado por seu Prefeito em exercício **ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.985.156 e do CPF nº 232.354.898-00 e pelo Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72 e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID**, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Bairro Cidade Nova, Indaiatuba/SP, CEP 13330-130, Fone:(19) 3834-8851, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, neste ato representado por sua Presidente **ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Sistema, portadora do RG nº 7.815.180-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 339.401.509-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento do Termo de Aditamento ao **CONVÊNIO Nº 605/13**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

1.1. Fica aditado o Convênio nº 605/13, onde concede nos termos da Lei Municipal nº 6.654 de 07/12/16, subvenção social como segue:

1.1.1 O presente convênio tem por objetivo a concessão de Subvenção Social em favor da **CONVENIADA**, de até o limite de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do “Programa de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente”, nos termos do projeto aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25474/2016.

1.2. O presente aditivo será suportado pela dotação orçamentária codificada sob nº n°01.06.02.08.244.0015.2024.3.3.50.43.00 (DR 05.500.0003 - Alta Complexidade e DR 05.500.0014 – Média Complexidade)



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O presente Termo de Aditamento ao convênio vigorará por 12 (doze) meses à partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As partes conveniadas ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Convênio que não foram alteradas expressamente por este termo.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO  
p/Conveniente

LUIZ HENRIQUE FURLAN  
Conveniente

ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA  
Conveniada



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Órgão Beneficiário: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

Tipo de concessão : Subvenção Social

Valor: até R\$ 72.000,00

Exercício: 2017

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 12 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
p/Conveniente

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
p/Conveniente

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA**  
p/Conveniada

MM